

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade da licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo da Contratação

Bens

Serviços

**DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **(não)** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta, amostragem, análises de afluente, efluente, com objetivo de atender a Resolução CONAMA nº 430/2011 todas vigentes, e as exigências da Agência reguladora do SAAE, a ARIES, que obriga as análises dos efluentes nas ETE's, periodicamente, para o ano de 2025.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A contratação tem como objetivo de atender a Resolução CONAMA nº 430/2011 todas vigentes, e as exigências da agência reguladora do SAAE, a ARIES, que obriga as análises dos efluentes nas ETE's, periodicamente, a fim monitorar a estação e comprovar sua eficiência.

Para isso, as análises devem ser feitas tanto na entrada da estação quanto na saída. Após seu tratamento, o efluente deve ser direcionado para o corpo receptor, que nesse caso, são os Rios Fruteiras e Rio Itapemirim.

Os parâmetros dos efluentes tratados devem atender a Resolução do CONAMA nº 430/2011.

O serviço ainda se faz necessário considerando-se que o SAAE não dispõe de pessoal técnico especializado, instalações e equipamentos necessários para atender a demanda, motivo pelo qual se mostra imprescindível a contratação do serviço especificado neste ETP.

A aquisição pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do SAAE e consta na programação orçamentária anual.

Estes serviços são necessários para atender as necessidades cotidianas do SAAE garantindo o funcionamento do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**3.1. Conforme ANEXO I**

**3.2. O custo estimado referencial da contratação é de R\$ 7.737,04 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Conforme custos unitários apostos no ANEXO I.**

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 33903900000 Outros serviços pessoa jurídica – Fonte: 10010000000 – Ficha: 28

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 5- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O fornecimento deverá ser realizado pela contratada nas ETE's, nas localidades de Vila Esperança e Pedra Branca – Vargem alta/ES CEP: 29295-000 (Horário de seg. a sex., de 07h às 15h)

## 6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAAE, conforme demanda, de acordo com a necessidade da Autarquia.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. *Os serviços deverão ser feitos no Município de Vargem Alta/ES, as coletas ocorrerão por conta da contratada, na ETE do Distrito de Pedra Branca e na ETE localizada na Localidade de Vila Esperança.*

6.4. *Os serviços deverão ser realizados sob demanda (a primeira coleta para as duas ETES será realizada imediatamente e a segunda em 06 meses), de acordo com a necessidade da Autarquia, sob a gestão e fiscalização do Gerente Operacional, Sr. Fabio Salles Barros.*

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. **O prazo do contrato é até 31/12/2025**, contados da assinatura com contrato, podendo ser aditivado na forma da lei.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. *As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.*

7.2. **Natureza da contratação:** O presente objeto trata de serviços de coleta, amostragem, análises de afluente, efluente.

7.3. **O contrato terá vigência até 31/12/2025**, contados da data de sua assinatura.

7.4. O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.5. O PRAZO DA ENTREGA É DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, fisicamente no endereço: Largo Emilio David, s/n, Centro – Vargem Alta/ES ou via correio eletrônico no endereço: [licitacaosaaevalta@gmail.com](mailto:licitacaosaaevalta@gmail.com).

7.6. Os serviços deverão ser feitos no Município de Vargem Alta/ES, as coletas ocorrerão por conta da contratada, na ETE do Distrito de Pedra Branca e na ETE localizada na Localidade de Vila Esperança.

**7.7. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, ainda neste ano, para as duas ETES (estações de tratamento de esgoto). A execução será realizada em períodos de 06 (seis) em 06 (seis) meses, conforme a necessidade da autarquia. Todo o processo será acompanhado e fiscalizado pelo gerente operacional, garantindo que os serviços atendam às exigências e**

**padrões estabelecidos pela gestão.**

**7.8. Toda despesa com material da coleta e o deslocamento deverá correr por conta da própria empresa contratada.**

7.9. Os serviços poderão ser subcontratados parcialmente de acordo com a lei.

**7.9.1. Para fins de habilitação, conforme Art. 70, Inciso III da lei 14.133/21, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:**

1. Contrato Social ou equivalente e Alvará de funcionamento;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;
3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

**8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Fiscal Titular**

Nome do servidor: FÁBIO SALLES BARROS

Nº matrícula: 08

Função/ Cargo: Agente Operacional

**Fiscal Suplente**

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 74

Função/ Cargo: Assessoria

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Não se aplica.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. PRAZOS**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após a verificação

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

Prazo de pagamento: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

## **11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3. **CONTATO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. (028) 99930-1695; E-mail: [licitacaosaaevalta@gmail.com](mailto:licitacaosaaevalta@gmail.com).**

Vargem Alta, 25 de março de 2025.

**Josiane Bravim Sella**  
**Assessora**

**ANEXO I**

As análises serão colhidas no local:

- a) Análise do Afluente /Efluente (01 ENTRADA E 01 SAIDA)
- b) 02 análises para ETE de Pedra Branca e 02 para ETE de Vila Esperança

	PARÂMETRO (de acordo com a Resolução CONAMA 430)	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	E-COLLI	<b>08 (Afluente e Efluente)</b>	<b>967,13</b>	<b>7.737,04</b>
02	OXIGENIO DISSOLVIDO			
03	DBO			
04	DQO			
05	P. TOTAL			
06	N. TOTAL			
07	N.NO3			
08	NO2			
09	NH3			
10	N.KJD			
11	PH			
12	ÓLEOS MINERAIS			
13	ÓLEOS VEGETAIS			
14	GORDURAS ANIMAIS			
14	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS			